



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 971/2002

Dá denominação a logradouro da sede do Município e dá outras providências.

Pe. Aníbal Borges, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Passa a denominar-se Rua Oséas de Almeida Rocha o logradouro público situado no Conjunto Habitacional Léo Gonçalves Couto, que começa na rua Antônio Tomas de Aquino e termina na divisa de sucessores de Oséas de Almeida Rocha.

Art. 2° - O executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 04 de junho de 2002

Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal